CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de identificação e de localização dos gabinetes e departamentos desta Casa Legislativa nos seus respectivos prédios, a fim de melhorar o atendimento ao público e aos servidores;

E considerando também a necessidade de substituição das placas indicativas, em virtude de substituições interinas ou de novas Legislaturas dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal do Recife,

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de placas indicativas em chapa de ACM azul para as portas dos gabinetes dos novo vereador Ebinho Florêncio e das vereadoras do mandato coletivo Pretas Juntas e para o painel principal da recepção do Prédio Sede.

01.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação do serviço de confecção de 04 (quatro) placas indicativas em chapa de ACM azul para serem instaladas nas portas de acesso dos gabinetes do vereador Ebinho Florêncio e das vereadoras Pretas Juntas e no painel da entrada principal do Prédio Sede desta Casa Legislativa.

02. ESPECIFICAÇÕES

O serviço de confecção das quatro placas indicativas deverá seguir as especificações a seguir:

ITEM	MODELO DA PLACA	GRAVAÇÃO
1	PLACA EM ACM COM GRAVAÇÃO A LASER COM CORREDIÇA NA COR AZUL MEDINDO 33CM X 4,7CM	VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO
2	PLACA EM ACM COM GRAVAÇÃO A LASER COM CORREDIÇA NA COR AZUL MEDINDO 33CM X 4,7CM	VEREADORAS PRETAS JUNTAS
3	PLACA EM ACM COM GRAVAÇÃO A LASER SEM CORREDIÇA NA COR AZUL MEDINDO 52CM X 7,5CM	VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO
4	PLACA EM ACM COM GRAVAÇÃO A LASER SEM CORREDIÇA NA COR AZUL MEDINDO 52CM X 7,5CM	VEREADORAS PRETAS JUNTAS

Acessório - PROC 1123/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Airton Teódulo.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 78D6-B8DC-BD09-2080

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

3.2. Atender às especificações dos itens referidos neste Termo.

3.3. Atender prontamente todas as solicitações do contratante descritas neste contrato.

3.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

3.5. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e proteção individual.

3.6. A CONTRATADA deverá, em caso de necessidade, realizar manutenção corretiva no prazo de 15 dias consecutivos a partir da tomada de conhecimento dos defeitos.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente contrato;

4.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

4.3. Acompanhar e **FISCALIZAR** a execução do objeto deste contrato através do Fiscal de Contrato.

05. **DOS PRAZOS**

A empresa vencedora deverá executar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do momento da solicitação.

06. **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A execução dos serviços será fiscalizada por esta Unidade de Material e Patrimônio. O fiscal anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as anormalidades identificadas;

6.2. A fiscalização se reservará o direito de mandar refazer os serviços executados de maneira insatisfatória.

07. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada, considerando-se a realização dos serviços, objeto deste Termo, e a relação das placas constantes nas especificações;

7.2. Devem ser inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços;

Acessório - PROC 1123/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Airton Teódulo.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 78D6-B8DC-BD09-2080

7.3. A proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração a seguinte planilha-modelo:

Descrição do serviço	Valor
CONFECÇÃO DE 02 PLACAS EM ACM COM GRAVAÇÃO A LASER COM CORREDIÇA NA COR AZUL MEDINDO 33CM X 4,7CM	
CONFECÇÃO DE 02 PLACAS EM ACM COM GRAVAÇÃO A LASER SEM CORREDIÇA NA COR AZUL MEDINDO 52CM X 7,5CM	
VALOR TOTAL:	

08. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês do vencimento, mediante a apresentação, pela empresa contratada de:

I- Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da CONTRATADA devidamente atestadas pelo Chefe da Unidade de Material e Patrimônio do CONTRATANTE;

II- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.

09. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelo telefone (81) 3301-1243 no horário das 08:00 às 17:00, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

AIRTON TEÓDULO DA S. JÚNIOR
Coordenador da Unidade de Material e Patrimônio

Assinado digitalmente
por AIRTON TEODULO
DA SILVA JUNIOR
Data: 22/03/2023 13:45

Acessório - PROC 1123/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Airton Teódulo.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 78D6-B8DC-BD09-2080